



Município de
Resende

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento: CPU_10/2022

“Aquisição de um Mini-Autocarro - CPU_10/2022”

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Refª CPU_10/2022

"Aquisição de um Mini-Autocarro - CPU_10/2022"

Cláusula 1.º

Identificação do concurso

O presente programa do concurso destina-se a regular o procedimento de **concurso público** para a aquisição de um Mini-Autocarro para transporte de crianças e idosos com 31 lugares de lotação.

Cláusula 2.º

Entidade Contraente Pública

A entidade contraente é o Município de Resende, NIPC 506 349 381, sedado no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Rebelo Moniz, 4660-212 Resende, com o telefone 254 240 930, fax 254 877 424 e com o endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@cm-resende.pt.

Clausula 3.º

Esclarecimentos e Retificação das Peças

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.acingov.pt> até ao dia limite do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia limite do segundo terço do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Procedimento: "Aquisição de um Mini-Autocarro - CPU_10/2022".

Cláusula 4.^a

Qualificação dos Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares, coletivas, empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, no caso de lhes se adjudicada a concessão, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto – Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula 5.º

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.

Cláusula 6.º

Proposta

1.O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo A;

c) Na proposta o concorrente deve indicar, de forma clara, inequívoca e discriminada o valor unitário;

d) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;

e) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;

f) Prazo de execução do contrato;

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.

3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma. Na proposta o concorrente deve indicar, de forma clara, inequívoca e discriminada o valor da renda mensal oferecida.

Cláusula 7.º

Critério de Adjudicação da Proposta

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, considerando a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula 8.º

Propostas variantes

1. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

2. Nos casos previstos no número anterior, é sempre permitida a apresentação de propostas variantes, salvo quando o programa do procedimento não o permita expressamente, sendo que a apresentação de propostas variantes implica a apresentação de proposta base.

Cláusula 9.º

Empate das Propostas

Tendo em conta o critério de apreciação das propostas e no caso de igualdade de propostas:

1. Efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
4. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
5. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
6. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Cláusula 10.º

Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até **até às 23:59 horas do 8º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e na plataforma e Eletrónica com endereço: <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 11º

Prestação da Caução

1. Não é exigível prestação de caução ao abrigo do art. 88.º, n.º 2 do CCP.
2. A entidade adjudicante pode, caso considere conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no art. 88.º, n.º 3 do mesmo diploma legal indicado no n.º anterior.

Cláusula 12.º

Prazo de Apresentação dos Documentos de Habilitação pelo Adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º:

b.1). Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea *d)* do artigo 55.º do CCP;

b.2). Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea *e)* do artigo 55.º do CCP;

b.3). Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas *b)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

b.4). Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Cláusula 13.º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

Cláusula 14.ª

Celebração do Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes, conforme previsto no artigo 104.º do CCP.

Cláusula 15.º

Interpretação do Contrato

Os litígios emergentes da execução do contrato da exploração serão regulados pela legislação Portuguesa em vigor e submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Resende, 14 de dezembro de 2022.

O Chefe de Divisão,
(Dr. Hildeberto Valdoleiros)

Assinado por: **HILDEBERTO MANUEL VELEZ**
OSÓRIO DE VALDOLEIROS
Num. de Identificação: 09485737
Data: 2022.12.15 10:44:14+00'00'



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA

..... (identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva), com sede em....., representada por....., na qualidade de....., com poder para vincular a empresa, tendo tomado completo e perfeito conhecimento do anúncio Nº....., publicado no Diários da Republica, relativo ao Concurso Público..... (designação do serviço/fornecimento), obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com os documentos que integram o processo de concurso, bem como com os documentos apresentados, pelo valor global de€..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento: 50%, com a entrega da viatura e os restantes 50% a 60 dias

Prazo do fornecimento: 15 após a adjudicação.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

A presente proposta, uma vez apresentada, se mantém válida pelo período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma e que, com base no seu conteúdo, se considera contratualmente obrigado a outorgar o contrato.

Data_____ (Assinatura) _____